



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

DECRETO Nº. 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

**“INSTITUI O PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO
FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS – PB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'o', do Art. 67,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 461, de 15 de Dezembro de 2009, autoriza o Poder Executivo a doar terrenos já ocupados, e;

CONSIDERANDO o expressivo número de terrenos de propriedade do município, que foram cedidos a população carente, para uso particular destinado a moradias, já construídas e dependendo de regularização;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regulamentação Fundiária no Município de Bananeiras – PB.

Art. 2º O programa objetiva a regularização de imóveis residenciais, resultando na doação de terrenos de propriedade do município que foram cedidos para uso particular e onde encontram-se edificadas residências privadas.

Art. 3º A doação dependerá de avaliação da Comissão de avaliação e acompanhamento do Programa de Regulamentação Fundiária, posterior deferimento do chefe do Poder Executivo Municipal, através de processo regular que comprove a posse e construção do imóvel.

Art. 4º A comissão de avaliação e acompanhamento do Programa de Regularização Fundiária, será composta por:

I – 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores

II – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito

III – 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Receita Municipal

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 367 1129

www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

IV – 01 (01) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

V – 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Habitação Social

Art. 5º Os requisitos, documentos e critérios para comprovação da posse e construção das residências, como a abertura da inscrição dos interessados em participar do processo de regulamentação fundiária, serão estabelecidos por meio de edital lançado pelo Gabinete do Prefeito e divulgados nos meios de comunicação do município.

Art 6º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 29 de outubro de 2015.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS

PREFEITO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS 1

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 02 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

"INSTITUI O PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 59 e inciso I, alínea 'd' do Art. 67,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 451, de 15 de Dezembro de 2009, autoriza o Poder Executivo a doar terrenos já ocupados, e:

CONSIDERANDO o expressivo número de terrenos de propriedade do município, que foram cedidos a população carente para uso particular destinado a moradias, já construídas e dependendo de regularização

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no Município de Bananeiras - PB.

Art. 2º O programa objetiva a regularização de imóveis residenciais, resultando na doação de terrenos de propriedade do município que foram cedidos para uso particular e onde encontram-se edificados residências privadas.

Art. 3º A doação dependerá de avaliação da Comissão de avaliação e acompanhamento do Programa de Regularização Fundiária, posterior deferimento do chefe do Poder Executivo Municipal, através de processo regular que comprove a posse e construção do imóvel.

Art. 4º A comissão de avaliação e acompanhamento do Programa de Regularização Fundiária, será composta por:

I - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores

II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito

III - 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Recreação Municipal

IV - 01 (01) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

V - 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Habitação Social

Art. 5º Os requisitos, documentos e critérios para comprovação da posse e construção das residências, como a abertura da inscrição dos interessados em participar do processo de regularização fundiária, serão estabelecidos por meio de edital lançado pelo Gabinete do Prefeito e divulgados nos meios de comunicação do município.

Art. 6º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 29 de outubro de 2015.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS

PREFEITO DO MUNICÍPIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE
REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB**

O GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 461, de 15 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 24 de 29 de outubro de 2015, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo do Programa de Regulamentação Fundiária no Município de Bananeiras – PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Regulamentação Fundiária no Município de Bananeiras – PB, objetiva a regularização de imóveis residenciais, resultando na doação de terrenos de propriedade do município que foram cedidos para uso particular e onde encontra-se edificadas residências privadas.

1.2 A doação do terreno dependerá de avaliação da Comissão de avaliação e acompanhamento do Programa de Regulamentação Fundiária, dependendo de posterior deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de processo regular que comprove a posse e construção do imóvel.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Executiva de Habitação Social, no período 07 a 11 de dezembro de 2015, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termo de Cessão de Uso do Terreno, expedido pela Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB ;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Comprovar mediante assinatura de 02 testemunhas, que a residência foi construída no mínimo a 5 anos;
- e) Assinar Termo de Responsabilidade pela veracidade das informações prestadas (Termo Disponibilizado pela Prefeitura);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do referido programa, sendo tal comissão composta por: 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores; 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito; 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Receita Municipal; 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e 01 (um) representante da Secretaria executiva de Habitação Social.

3.2 Todos os inscritos que apresentarem as devidas documentações e obtiverem parecer favorável da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, posteriormente sendo deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, receberá a Certidão de Doação de Terreno por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras – PB.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados serão divulgados até o dia 16 de dezembro de 2015, por meio do diário oficial do município e expostos em mural na sede da Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB;

4.2 Os Termos de Doação dos contemplados serão entregues até o dia 30 de dezembro de 2015.

Bananeiras, 02 de dezembro de 2015.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS - PB

O GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 461, de 15 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 24 de 29 de outubro de 2015, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo do Programa de Regulamentação Fundiária no Município de Bananeiras - PB.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Regulamentação Fundiária no Município de Bananeiras - PB, objetiva a regularização de imóveis residenciais, resultando na doação de terrenos de propriedade do município que foram cedidos para uso particular e onde encontra-se edificados residências privadas.

1.2 A doação de terrenos dependerá de avaliação da Comissão de avaliação e acompanhamento do Programa de Regulamentação Fundiária, dependendo de posterior deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de processo regular que comprove a posse e construção do imóvel.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Executiva de Habitação Social, no período 07 a 11 de dezembro de 2015, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2.2 No ato de inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- Termo de Cessão de Uso do Terreno, expedido pela Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Comprovar mediante assinatura de 02 testemunhas, que a residência foi construída no mínimo a 5 anos;
- Assinar Termo de Responsabilidade pela veracidade das informações prestadas (Termo disponibilizado pela Prefeitura).

3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos inscritos será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do referido programa, sendo tal comissão composta por: 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores; 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito; 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Receita Municipal; 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Habitação Social.

3.2 Todos os inscritos que apresentarem as devidas documentações e obtiverem parecer favorável da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, posteriormente sendo deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, receberá a Certidão de Doação de Terreno por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB.

4 DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados serão divulgados até o dia 16 de dezembro de 2015, por meio do diário oficial do município e expostos em mural na sede da Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB;

4.2 Os Termos de Doação dos contemplados serão entregues até o dia 30 de dezembro de 2015.

Bananeiras, 02 de dezembro de 2015.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N°. 461, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR
TERRENOS JÁ OCUPADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos seus
ocupantes, usuários há vários anos, os terrenos que menciona.**


**Art. 2° - Os terrenos de propriedade do município, foram
cedidos para uso particular destinado a moradias já construídas e
dependendo de regularização.**

**Art. 3° - A doação dependerá de deferimento da chefe do Poder
Executivo em processo regular que comprove a posse e construção do
 imóvel.**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, em 15 de
de dezembro de 2009, 120° anos da Proclamação da República e
100° da Emancipação Política do Município.**


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICIPIO